



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27349/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 10/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS KIT ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO
INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 29.987.896/0001-26 - INSC ESTADUAL Nº 16.312.652-6
Rua 28 de Dezembro, 30 - Centro - 58870-000 - Riacho dos Cavalos/PB.

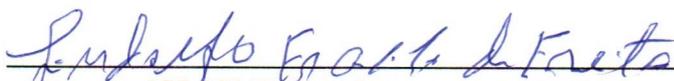
Pesquisa de Preços

Segue planilha de preços, a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos:

LOTE 01 KIT MATERIAL ESCOLAR – ANOS INICIAS E PRÉ ESCOLA					
QUANTIDADE DE KITS - 900					
ITEM	DESCRIÇÃO POR LOTE	QUANTIDADE	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> •2 Apontador com deposito; •2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; •1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; •4 Caderno brochura grande capa dura, 1 materia, espiral, contendo 96 •5 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; •2 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas •1 caixa de lápis Hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante o uso; •1 Caixa de giz de cera, formato redondo tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas; •1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g, •Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; •1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio 	900	UND	R\$ 40,60	R\$ 36.540,00
			VALOR POR LOTE	R\$	36.450,00

LOTE 02 KIT MATERIAL ESCOLAR – ANOS FINAIS					
QUANTIDADE DE KITS - 450					
ITEM	DESCRIÇÃO POR LOTE	QUANTIDADE	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
2	<ul style="list-style-type: none"> •1 Apontador com depósito; •2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; •1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; •caderno de 20 matérias universitário capa dura, 20 matérias, espiral, contendo 400 folhas; •3 caneta azul esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; •1 caneta preta esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; •Caneta vermelha esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; •3 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; •1 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas •1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g, •Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; •1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio <p>Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente.</p>	450	UND	R\$ 56,57	R\$ 25.456,50
				VALOR DO LOTE 25.456,50	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$	61.996,50

Pesquisa de preços tem validade até 60 dias.
 Riacho dos Cavalos -PB, 10 de fevereiro de 2025.


 LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ Nº 29.987.896/0001-26

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.**Processo nº DV00008/2025****Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.****Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.**

DEMANDA: Aquisição de material escolar para compor os “Kits Escolares” que serão entregues aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB no primeiro semestre do ano letivo de 2025, que resultou na Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para aquisição de Kits Escolares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB no ano letivo de 2025. A demanda decorre da necessidade de se fornecer material escolar adequado para os estudantes, tudo isso a fim de se prestar um serviço público educacional de qualidade.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**. O pedido contempla a aquisição de materiais com especificações técnicas detalhadas e condições de entrega e pagamento devidamente estabelecidas.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso II**, que estabelece:

"É dispensável a licitação quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, desde que observadas as demais exigências da legislação vigente."

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a aquisição se faz necessária para garantir uma prestação de serviço público adequado e com a finalidade de atender o interesse público, coletivo, social.

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da Contratação, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços públicos.

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

Cumpre destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem onceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação.

IV - CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a aquisição de Ar-condicionados para atender a demanda e necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

Riacho dos Cavalos/PB, 26 de Fevereiro de 2025.

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:0112674

6401

Assinado de forma digital por

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:01126746401

Dados: 2025.02.26 10:24:51 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro**Procuradora****OAB/PB 17.241**



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

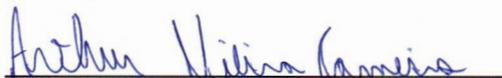
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

1 - "KIT ESCOLAR" MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS E PRÉ ESCOLA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	2 Apontador com deposito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; 4 Caderno brochura grande capa dura, 1 materia, espiral, contendo 96 5 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; 2 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas 1 caixa de lápis Hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante o uso; 1 Caixa de giz de cera, formato redondo tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas; 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g, Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio	UND	900	40,60	36.540,00	
Total do Lote:					36.540,00	

2 - "KIT ESCOLAR" MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS FINAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	1 Apontador com deposito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; caderno de 20 matérias universitário capa dura, 20 matérias, espiral, contendo 400 folhas; 3 caneta azul esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 1 caneta preta esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; Caneta vermelha esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 3 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; 1 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g, Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o	UND	450	56,57	25.456,50	

manuseio Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente.			
		Total do Lote:	25.456,50
		TOTAL:	61.996,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.996,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Anderson de Sousa Santos
 ANDERSON DE SOUSA SANTOS
 AGENTE DE PESQUISAS PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto da pretensa contratação: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025***

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB reconhece a importância de garantir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Diante disso, identificou-se a necessidade de fornecer, no primeiro semestre do ano letivo de 2025, "kits escolares" compostos por materiais essenciais, de modo a eliminar barreiras de acesso ao estudo e promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Na pretensa aquisição, foram estabelecidos dois lotes, de acordo com as séries ou perfis de utilização, visando contemplar as diferenças de demanda de cada grupo de estudantes. A concentração dos itens em lotes atende às especificidades pedagógicas de cada faixa etária, bem como assegura organização e clareza no processo licitatório. Dessa forma, os "kits" têm como objetivo proporcionar aos alunos todo o material escolar básico, desde cadernos e lápis até itens como colas, tesouras e régua, imprescindíveis para o engajamento nas atividades propostas em sala de aula.

Além de contribuir para a universalização do acesso a materiais de qualidade, a entrega dos "kits escolares" reflete o compromisso da gestão municipal com a promoção da equidade e o estímulo à permanência dos estudantes na escola, aumentando a eficácia do processo de ensino-aprendizagem e incentivando a redução de índices de evasão escolar. Por conseguinte, a presente contratação busca atender, de forma integrada, às demandas pedagógicas e às prioridades definidas pela política educacional de Riacho dos Cavalos/PB, assegurando que cada aluno inicie o ano letivo adequadamente munido dos recursos necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação foram definidas por lote são:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2 Apontador com depósito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; 4 Caderno brochura grande capa dura, 1 materia, espiral, contendo 96; 5 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; 2 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas; 1 caixa de lápis Hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante o uso; 1 Caixa de giz de cera, formato redondo tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas; 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g; Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio;	UND	900
2	1 Apontador com depósito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; caderno de 20 matérias universitário capa dura, 20 matérias, espiral, contendo 400 folhas; 3 caneta azul esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 1 caneta preta esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; Caneta vermelha esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 3 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado;	UND	450



<p>1 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas; 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g; Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente.</p>		
---	--	--

O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação será considerado da emissão da Ordem de Compra: até **2 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra.

A vigência da presente contratação será determinada: A vigência se dará até o final do exercício 2025.

A aquisição dos itens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 37/2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A contratação pretendida possui previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB prevê a confecção de kits escolares em dois lotes, atendendo ao perfil pedagógico e ao número aproximado de alunos matriculados nas diferentes etapas de ensino. O Lote 1 destina-se à entrega de 900 kits, enquanto o Lote 2 contempla 450 kits, totalizando o suprimento de materiais para o período inicial de aulas.

A definição dessas quantidades baseia-se no levantamento do quantitativo de alunos efetivamente matriculados e na observância das necessidades pedagógicas de cada faixa escolar. Dessa forma, busca-se assegurar que os estudantes recebam, de forma equitativa, o material escolar indispensável para o bom andamento de suas atividades durante o primeiro semestre de 2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de fundamentar a aquisição dos materiais que compõem os dois lotes de kits escolares (para 900 e 450 unidades, respectivamente), a Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB realizou o levantamento dos **estabelecimentos que provisionem os itens desta pretensa aquisição**.

Como critérios primordiais, analisaram-se a **qualidade dos produtos**, a **aderência às especificações técnicas**, o **cumprimento de prazos** e a **disponibilidade dos itens em estoque** para atender à entrega antes do início do primeiro semestre de 2025. Foram coletados orçamentos que evidenciaram a possibilidade de aquisição dos materiais dentro de uma faixa de valores compatível com o planejamento orçamentário, além de assegurar a adequação dos itens (borrachas, lápis, cadernos, colas, canetas, régua, tesouras, etc.) às necessidades pedagógicas dos alunos em cada lote.

Adicionalmente, a **divisão da contratação em lotes** facilita a aquisição e o mercado dispõe de fornecedores capazes de cumprir os requisitos de qualidade, quantidade e prazo estabelecidos, propiciando maior segurança no processo licitatório e garantindo que os estudantes recebam os materiais adequados no início do ano letivo de 2025.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação será realizada por meio de pesquisa de preços no mercado, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que o valor proposto seja compatível com os custos praticados no mercado para serviços semelhantes. A pesquisa será conduzida junto a fornecedores do ramo, a fim de obter uma média de valores justos e adequados para a execução do objeto.

Além disso, a estimativa será ajustada de acordo com a compatibilidade orçamentária do município, considerando os recursos disponíveis e os parâmetros financeiros definidos nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A análise de compatibilidade orçamentária visa garantir que o valor estimado para a contratação esteja dentro das limitações orçamentárias, sem comprometer o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade das finanças públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação contempla a aquisição de materiais escolares para compor kits destinados a alunos de diferentes faixas educacionais, organizados em dois lotes, considerando as necessidades pedagógicas específicas de cada grupo. O Lote 1 atenderá a um total de 900 kits, ao passo que o Lote 2 abrangerá 450 kits, ambos contendo itens co006Do cadernos, lápis, borrachas, colas, tesouras e demais produtos essenciais ao bom desenvolvimento das atividades em sala de aula. Essa estrutura permite personalizar o conteúdo, alinhando-o às exigências curriculares de cada etapa de ensino e garantindo a cobertura integral dos materiais básicos.

Ao optar pela separação em lotes, a Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB busca ampliar a competitividade no fornecimento e obter produtos que efetivamente atendam ao padrão de qualidade desejado, bem como aos prazos de entrega que permitam a distribuição dos kits no início do ano letivo de 2025. Dessa forma, a solução final contempla não apenas a compra dos materiais, mas também a estratégia de organização, controle e entrega, assegurando que cada estudante matriculado receba o conjunto apropriado para suas necessidades escolares, promovendo equidade e eficiência no processo educativo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão da presente contratação em dois lotes atende às necessidades pedagógicas distintas das turmas contempladas, uma vez que cada grupo de alunos demanda um conjunto específico de materiais. Dessa forma, o Lote 1 concentra itens adequados a determinada faixa escolar, enquanto o Lote 2 agrega produtos mais voltados às séries que requerem maior variedade de suprimentos. Essa separação viabiliza a elaboração de propostas mais direcionadas por parte dos fornecedores, aumentando a competitividade e ampliando a chance de obter melhores condições de preço e qualidade.

Além disso, o parcelamento possibilita um acompanhamento mais preciso da conformidade de cada lote em relação às especificações técnicas, assegurando que os produtos entregues correspondam ao uso pretendido em cada conjunto de turmas. Isso facilita o controle por parte da Secretaria Municipal de Educação, tanto em termos de prazos de entrega quanto de verificação dos padrões de segurança e usabilidade dos materiais. Em suma, o fracionamento da contratação reforça a economicidade, a transparência e a eficiência no processo, garantindo que os estudantes recebam os kits escolares adequados já no início do primeiro semestre de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais escolares em dois lotes, destinados a 900 e 450 kits, respectivamente, pretende assegurar que todos os alunos da rede municipal de Riacho dos Cavalos/PB iniciem o primeiro semestre de 2025 com o instrumental necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Espera-se, dessa forma, minimizar as disparidades de acesso a recursos básicos, promover maior



engajamento e participação em sala de aula e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico.

Além disso, a entrega dos kits deve auxiliar no aumento da frequência escolar e na redução de eventuais índices de evasão, visto que muitas famílias podem enfrentar dificuldades na aquisição de itens escolares. A padronização e a qualidade dos materiais fornecidos também favorecem o planejamento das práticas pedagógicas, pois os professores poderão contar com um nível mínimo de recursos em todas as turmas. Como resultado, busca-se fortalecer a equidade educacional, aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem e otimizar a aplicação dos recursos públicos em benefício direto dos estudantes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se apresenta nenhuma providência prévia a ser adotada nesta aquisição.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de intervenções que causem danos significativos ao meio ambiente, já que os serviços se restringem à avaliação das condições existentes das edificações.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável ao proporcionar materiais de qualidade conforme as especificações estabelecidas, divididos em dois lotes que contemplam as necessidades pedagógicas diferenciadas das turmas. A experiência de mercado indica ampla disponibilidade dos itens requeridos, com fornecedores capazes de atender aos prazos para o início do ano letivo de 2025. Sob o aspecto operacional, a aquisição em lotes distintos permite maior controle sobre a conformidade dos produtos, facilitando a verificação de requisitos como ergonomia, segurança e durabilidade, fundamentais para o uso por crianças e adolescentes.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de mercado evidenciou preços compatíveis com o orçamento do município, reforçando a relação custo-benefício ao assegurar a entrega de materiais em volume suficiente para suprir a demanda de 900 kits (Lote 1) e 450 kits (Lote 2). Além disso, a integração dos itens em kits padronizados reduz as disparidades de acesso a recursos escolares, promovendo equidade e incentivando a participação contínua dos estudantes nas atividades pedagógicas. Assim, ao prover insumos básicos para a aprendizagem, a contratação contribui para o cumprimento das metas educacionais e o desenvolvimento local, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade na gestão pública.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Vieira Diniz

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ

Secretária de Educação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA– DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Setor Requirante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda: MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
E-mail: educacao@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB identificou, por meio de levantamentos realizados junto às unidades de ensino, que uma parcela significativa dos alunos apresenta dificuldades na aquisição de materiais escolares básicos, seja por questões socioeconômicas ou pela indisponibilidade local de alguns itens essenciais. Tal cenário compromete o desempenho dos estudantes, pois muitas famílias não conseguem suprir a totalidade das demandas pedagógicas, refletindo em lacunas que prejudicam o engajamento nas atividades de sala de aula.

A distribuição de "kits escolares" padronizados, composta por insumos como cadernos, lápis, borrachas, canetas, colas e outros itens indispensáveis, visa garantir a cada aluno as condições mínimas para o bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Isso reflete o compromisso da Administração em promover equidade educacional e ampliar o acesso aos recursos necessários, alinhando-se às diretrizes de inclusão e qualidade na educação pública. Com a entrega dos kits no início do primeiro semestre de 2025, assegura-se maior uniformidade na execução das práticas pedagógicas, facilita-se o trabalho docente (que pode planejar atividades com base em materiais comuns a todos os alunos) e incentiva-se a permanência dos estudantes na escola, reduzindo riscos de evasão.

Desse modo, a contratação de tais materiais escolares, distribuídos em dois lotes com especificações adequadas às diferentes etapas de ensino, não apenas corrige disparidades de acesso, como também valoriza a formação cidadã, promove a igualdade de oportunidades e aprimora o desempenho global da rede municipal de educação. Essa iniciativa consolida-se, pois, como medida indispensável para o fortalecimento da educação local, contribuindo para o desenvolvimento social e a efetivação do direito constitucional à educação.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

Em decorrência do atendimento da demanda em tela, o fornecimento dos kits devem ocorrer no prazo de dois dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

5. FONTE DE RECURSOS

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Vieira Diniz
MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Arthur Vieira Carneiro
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 61.996,50; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

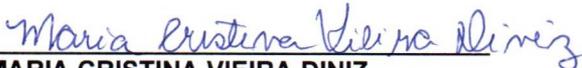
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 61.996,50; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - "KIT ESCOLAR" MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS E PRÉ ESCOLA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2 Apontador com deposito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; 4 Caderno brochura grande capa dura, 1 materia, espiral, contendo 96 5 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; 2 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas 1 caixa de lápis Hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante o uso; 1 Caixa de giz de cera, formato redondo tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas; 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g, Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio	UND	900

2 - "KIT ESCOLAR" MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS FINAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 Apontador com deposito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; caderno de 20 matérias universitário capa dura, 20 matérias, espiral, contendo 400 folhas; 3 caneta azul esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 1 caneta	UND	450

preta esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; Caneta vermelha esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 3 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; 1 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g, Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente.		
--	--	--

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 2 (dois) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salieta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ

Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:28:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 27349/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 61.996,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS KIT ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.996,50

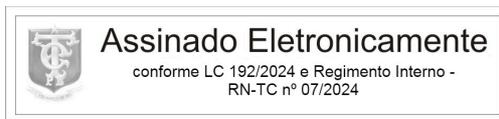
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LFF Comercial de Alimentos EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.987.896/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	02d996b8d6521b65c23dfdea06b0e582
Autorização da autoridade competente	Sim	eb214e64718df49063a7bcb19512599d
Estimativa da despesa	Sim	ef05a93e0fbab16e371ad0da66482c06
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8fe08a0e1cccd09fe8d7df30bb921901
Formalização de demanda	Sim	9a64a237f5fd92e0f8dd5b5f5c7db8c45
Justificativa de preço	Sim	4c4d2aae0c373aaa438c03a7b7f29403
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4c4d2aae0c373aaa438c03a7b7f29403
Previsão Orçamentária	Sim	834e3864acb1a09b936b539e26f7de8e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	62c1de938032c64cd61cb8b62376f1d6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LFF Comercial de Alimentos EIRELI	Sim	2ed8f8a7ea98f84eadc6b5b94f4dfb37

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:33:30 Anna Beatriz Vieira Suassuna alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27349/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 61.996,50

Objeto: Alterado de [AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS KIT ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO] para [AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS KIT ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.]

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 61.996,50

Nome Pessoa Jurídica (1): LFF Comercial de Alimentos EIRELI

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 29.987.896/0001-26

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250210DV00008

CONTRATO Nº: 00018/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R 28 DE DEZEMBRO, 30 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 29.987.896/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00008/2025 - 04, de 26 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.996,50 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
 550. Transferência do Salário Educação
 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os

referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO



LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00008/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, POR MOTIVO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA CONFORME DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025 – ART 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021; DESIGNO os servidores Naiane Vieira Campos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, POR MOTIVO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA CONFORME DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025 – ART 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/02/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, POR MOTIVO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA CONFORME DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025 – ART 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de

Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00007/2025 - 11.02.25 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 100.084,45.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 61.996,50. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025; DESIGNO as servidoras Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Auxiliar de Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/02/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2025 - 26.02.25 - LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 61.996,50.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE

CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00009/2025 - 14.02.25 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 58.229,38.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOUZA & XAVIER PRODUTORA TAKES AUDIOVISUAL LTDA - R\$ 44.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR DRONES, MIXAGEM SONORA E CRIAÇÃO DE DESIGN PARA IMAGENS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00008/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	22/03/2018 Processo 0361522018-8 - CADASTRAMENTO
16.312.652-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
SUPERMERCADO RIACHOENSE		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
29.987.896/0001-26	2560007050-7	
LOGRADOURO		NÚMERO
R VINTE OITO DE DEZEMBRO		30
COMPLEMENTO	BAIRRO	
ANEXO B	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
RIACHO DOS CAVALOS	58870-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	22/03/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
LINDOLFO FRANCISCO DE FREITAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	04/07/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20250104100811233	04/01/2025 10:08:11

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	22/03/2018 Processo 0361522018-8 - CADASTRAMENTO
16.312.652-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
SUPERMERCADO RIACHOENSE		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
29.987.896/0001-26	2560007050-7	
LOGRADOURO		NÚMERO
R VINTE OITO DE DEZEMBRO		30
COMPLEMENTO	BAIRRO	
ANEXO B	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
RIACHO DOS CAVALOS	58870-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	22/03/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
LINDOLFO FRANCISCO DE FREITAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	04/07/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202501041008111233	04/01/2025 10:08:11

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2025 10:07:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
 CNPJ: **29.987.896/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.987.896/0001-26

Certidão n°: 321432/2025

Expedição: 04/01/2025, às 10:04:25

Validade: 03/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.987.896/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9054.C90B.3167.6780**

Emitida no dia 04/01/2025 às 10:00:47

Nome Empresarial:

LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:

VINTE OITO DE DEZEMBRO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.312.652-6

Município:

RIACHO DOS CAVALOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

30

CNPJ/CPF:

29.987.896/0001-26

Complemento:

ANEXO B

CEP:

58870-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.987.896/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:07 do dia 04/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2025.

Código de controle da certidão: **C0F0.5085.68D5.4D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.987.896/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:07 do dia 04/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2025.

Código de controle da certidão: **C0F0.5085.68D5.4D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58
FONE: (83) 3449-1060
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001651	17/01/2025	120 DIAS	3889/2018

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 29.987.896/0001-26	Nome/Razão Social LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: 28 DE DEZEMBRO	Numero: 30
Complemento: ANEXO-B	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO E DIREITO.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 17 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 824

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.987.896/0001-26
Razão Social: LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA 28 DE DEZEMBRO 30 / CENTRO / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021802045005828044

Informação obtida em 21/02/2025 15:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.987.896/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO RIACHOENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 28 DE DEZEMBRO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOVIEIRA91@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9998-4544
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 13:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LINDOLFO FRANCISCO DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Riacho dos Cavalos – PB, data de nascimento 22/12/1955, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02886292809, expedida por detran/PB em 29/04/2013 e CPF: nº 110.695.114-04, residente e domiciliado na cidade de Riacho dos Cavalos - PB, na RUA JANDUI CARNEIRO, nº 4, CENTRO, CEP: 58870-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** e usará a expressão **SUPERMERCADO RIACHOENSE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 28 de Dezembro, nº 30, ANEXO B, Centro, Riacho dos Cavalos - PB, CEP: 58870000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS / COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS / COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES / COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:39 SOB Nº 25600070507.
PROTOCOLO: 180184440 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801003895. NIRE: 25600070507.
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **LINDOLFO FRANCISCO DE FREITAS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **LINDOLFO FRANCISCO DE FREITAS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:39 SOB Nº 25600070507.
PROTOCOLO: 180184440 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801003895. NIRE: 25600070507.
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

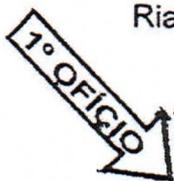
PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho dos Cavalos - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de março de 2018



Lindolfo Francisco de Freitas
LINDOLFO FRANCISCO DE FREITAS
Titular/Administrador

RECONHEÇO a(s) firma(s) *Luiza de Lima de Lins*

Em test. p/

de verificação

Catolé do Rocha

19

03

de

2018

Alexandre Ferreira Pereira
Surventuário

SELO DIGITAL - Lei Estadual-PB nº 10.132/2013
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CNS nº 070458
Comarca de Catolé do Rocha-PB

Código do Selo: *AG051684-W06M*

A autenticidade deste documento, poderá ser confirmada no site: <http://correagedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Alexandre Ferreira Pereira
Escrevente Autorizado
Catolé do Rocha-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:39 SOB Nº 25600070507.
PROTOCOLO: 180184440 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801003895. NIRE: 25600070507.
LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.987.896/0001-26

Razão Social: LFF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: SUPERMERCADO RIACHOENSE

Certidão emitida às 10:53 de 28/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nz0v.QRgo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PROIBIDO PLASTIFICAR

744786599

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 MINISTERIO DAS CIDADES

FRANCISCO FRANCISCO DE PAZIAS
 DOCUMENTOS / HABITACAO DE
 710233 SEP 19

CPF 110.695.114-04 22/12/1955

FRANCISCO VIEIRA DE
 FRANCISCO VIEIRA DE
 FRANCISCO VIEIRA DE

RESIDENCIA
 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

10/04/2018 02886292809

27/04/1986

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL

744786599

LOCAL: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
 CANTO DO NOVA, 28
 29/04/2013

5814448102
 5814448102
 5814448102

DETRAN-FB (PARMIBA)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único. Quando da condução de licitação na modalidade **pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

Art. 2º - DESIGNAR, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - DESIGNAR, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 4º - DESIGNAR, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 5º - DESIGNAR, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os

mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:48:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 27379/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 26/02/2025

Data Final do Contrato: 26/03/2025

Valor Contratado: R\$ 61.996,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

Contratado (Nome): LFF Comercial de Alimentos EIRELI

Contratado (CNPJ): 29.987.896/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3e468912ded5d9899cb9fcf34b10201f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5f2bc25f35def1f69a42e610c6b76ffb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	834e3864acb1a09b936b539e26f7de8e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b26aca65d8493de3211e6e9095ee0c66
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d86377207433b346d40c1cb7c536a18d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
Designação do gestor do contrato	Sim	514d0dfac1b491ea8a45927030736a9

João Pessoa, 10 de Março de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

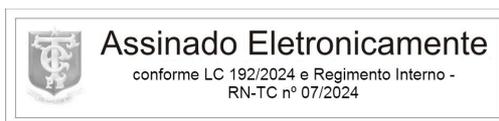
**Documento:** 27349/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27379/25 ao Documento 27349/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27349/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 33	b26aca65d8493de3211e6e9095ee0c66
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	d86377207433b346d40c1cb7c536a18d
Comprovante de publicidade	35 - 36	3e468912ded5d9899cb9fc34b10201f
Designação do gestor do contrato	37	514d0dfac1b491ea8a45927030736a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	834e3864acb1a09b936b539e26f7de8e
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 53	5f2bc25f35def1f69a42e610c6b76ffb
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
RECIBO PROTOCOLO	55	ca85d875bd4dc36a05cb95352c86aa58

João Pessoa, 10 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto da pretensa contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS "KITS ESCOLARES" QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB reconhece a importância de garantir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Diante disso, identificou-se a necessidade de fornecer, no primeiro semestre do ano letivo de 2025, "kits escolares" compostos por materiais essenciais, de modo a eliminar barreiras de acesso ao estudo e promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Na pretensa aquisição, foram estabelecidos dois lotes, de acordo com as séries ou perfis de utilização, visando contemplar as diferenças de demanda de cada grupo de estudantes. A concentração dos itens em lotes atende às especificidades pedagógicas de cada faixa etária, bem como assegura organização e clareza no processo licitatório. Dessa forma, os "kits" têm como objetivo proporcionar aos alunos todo o material escolar básico, desde cadernos e lápis até itens como colas, tesouras e régua, imprescindíveis para o engajamento nas atividades propostas em sala de aula.

Além de contribuir para a universalização do acesso a materiais de qualidade, a entrega dos "kits escolares" reflete o compromisso da gestão municipal com a promoção da equidade e o estímulo à permanência dos estudantes na escola, aumentando a eficácia do processo de ensino-aprendizagem e incentivando a redução de índices de evasão escolar. Por conseguinte, a presente contratação busca atender, de forma integrada, às demandas pedagógicas e às prioridades definidas pela política educacional de Riacho dos Cavalos/PB, assegurando que cada aluno inicie o ano letivo adequadamente munido dos recursos necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação foram definidas por lote são:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2 Apontador com depósito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; 4 Caderno brochura grande capa dura, 1 matéria, espiral, contendo 96; 5 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado; 2 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas; 1 caixa de lápis Hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante o uso; 1 Caixa de giz de cera, formato redondo tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas; 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g; Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio;	UND	900
2	1 Apontador com depósito; 2 Borracha escolar branca a base de látex, macia flexível e atóxica; 1 caderno de desenho grande capa dura, espiral contendo 96 folhas; caderno de 20 matérias universitário capa dura, 20 matérias, espiral, contendo 400 folhas; 3 caneta azul esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 1 caneta preta esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; Caneta vermelha esferográfica na cor azul, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita sem falhas; 3 lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado e apontado;	UND	450

<p>1 caixas de lápis de cor contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, com as superfícies pintadas com as cores das minas; 1 cola líquida branca, contendo no mínimo 110g; Régua medindo 30cm, sem deformidades ou rebarbas; 1 Tesoura ponta arredondada cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente.</p>		
---	--	--

O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação será considerado da emissão da Ordem de Compra: até **2 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra.

A vigência da presente contratação será determinada: A vigência se dará até o final do exercício 2025.

A aquisição dos itens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 37/2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A contratação pretendida possui previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB prevê a confecção de kits escolares em dois lotes, atendendo ao perfil pedagógico e ao número aproximado de alunos matriculados nas diferentes etapas de ensino. O Lote 1 destina-se à entrega de 900 kits, enquanto o Lote 2 contempla 450 kits, totalizando o suprimento de materiais para o período inicial de aulas.

A definição dessas quantidades baseia-se no levantamento do quantitativo de alunos efetivamente matriculados e na observância das necessidades pedagógicas de cada faixa escolar. Dessa forma, busca-se assegurar que os estudantes recebam, de forma equitativa, o material escolar indispensável para o bom andamento de suas atividades durante o primeiro semestre de 2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de fundamentar a aquisição dos materiais que compõem os dois lotes de kits escolares (para 900 e 450 unidades, respectivamente), a Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB realizou o levantamento dos **estabelecimentos que provisionem os itens desta pretensa aquisição**.

Como critérios primordiais, analisaram-se a **qualidade dos produtos**, a **aderência às especificações técnicas**, o **cumprimento de prazos** e a **disponibilidade dos itens em estoque** para atender à entrega antes do início do primeiro semestre de 2025. Foram coletados orçamentos que evidenciaram a possibilidade de aquisição dos materiais dentro de uma faixa de valores compatível com o planejamento orçamentário, além de assegurar a adequação dos itens (borrachas, lápis, cadernos, colas, canetas, régua, tesouras, etc.) às necessidades pedagógicas dos alunos em cada lote.

Adicionalmente, a **divisão da contratação em lotes** facilita a aquisição e o mercado dispõe de fornecedores capazes de cumprir os requisitos de qualidade, quantidade e prazo estabelecidos, propiciando maior segurança no processo licitatório e garantindo que os estudantes recebam os materiais adequados no início do ano letivo de 2025.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação será realizada por meio de pesquisa de preços no mercado, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que o valor proposto seja compatível com os custos praticados no mercado para serviços semelhantes. A pesquisa será conduzida junto a fornecedores do ramo, a fim de obter uma média de valores justos e adequados para a execução do objeto.

Além disso, a estimativa será ajustada de acordo com a compatibilidade orçamentária do município, considerando os recursos disponíveis e os parâmetros financeiros definidos nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A análise de compatibilidade orçamentária visa garantir que o valor estimado para a contratação esteja dentro das limitações orçamentárias, sem comprometer o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade das finanças públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação contempla a aquisição de materiais escolares para compor kits destinados a alunos de diferentes faixas educacionais, organizados em dois lotes, considerando as necessidades pedagógicas específicas de cada grupo. O Lote 1 atenderá a um total de 900 kits, ao passo que o Lote 2 abrangerá 450 kits, ambos contendo itens co006Do cadernos, lápis, borrachas, colas, tesouras e demais produtos essenciais ao bom desenvolvimento das atividades em sala de aula. Essa estrutura permite personalizar o conteúdo, alinhando-o às exigências curriculares de cada etapa de ensino e garantindo a cobertura integral dos materiais básicos.

Ao optar pela separação em lotes, a Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB busca ampliar a competitividade no fornecimento e obter produtos que efetivamente atendam ao padrão de qualidade desejado, bem como aos prazos de entrega que permitam a distribuição dos kits no início do ano letivo de 2025. Dessa forma, a solução final contempla não apenas a compra dos materiais, mas também a estratégia de organização, controle e entrega, assegurando que cada estudante matriculado receba o conjunto apropriado para suas necessidades escolares, promovendo equidade e eficiência no processo educativo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão da presente contratação em dois lotes atende às necessidades pedagógicas distintas das turmas contempladas, uma vez que cada grupo de alunos demanda um conjunto específico de materiais. Dessa forma, o Lote 1 concentra itens adequados a determinada faixa escolar, enquanto o Lote 2 agrega produtos mais voltados às séries que requerem maior variedade de suprimentos. Essa separação viabiliza a elaboração de propostas mais direcionadas por parte dos fornecedores, aumentando a competitividade e ampliando a chance de obter melhores condições de preço e qualidade.

Além disso, o parcelamento possibilita um acompanhamento mais preciso da conformidade de cada lote em relação às especificações técnicas, assegurando que os produtos entregues correspondam ao uso pretendido em cada conjunto de turmas. Isso facilita o controle por parte da Secretaria Municipal de Educação, tanto em termos de prazos de entrega quanto de verificação dos padrões de segurança e usabilidade dos materiais. Em suma, o fracionamento da contratação reforça a economicidade, a transparência e a eficiência no processo, garantindo que os estudantes recebam os kits escolares adequados já no início do primeiro semestre de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais escolares em dois lotes, destinados a 900 e 450 kits, respectivamente, pretende assegurar que todos os alunos da rede municipal de Riacho dos Cavalos/PB iniciem o primeiro semestre de 2025 com o instrumental necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Espera-se, dessa forma, minimizar as disparidades de acesso a recursos básicos, promover maior



engajamento e participação em sala de aula e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico.

Além disso, a entrega dos kits deve auxiliar no aumento da frequência escolar e na redução de eventuais índices de evasão, visto que muitas famílias podem enfrentar dificuldades na aquisição de itens escolares. A padronização e a qualidade dos materiais fornecidos também favorecem o planejamento das práticas pedagógicas, pois os professores poderão contar com um nível mínimo de recursos em todas as turmas. Como resultado, busca-se fortalecer a equidade educacional, aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem e otimizar a aplicação dos recursos públicos em benefício direto dos estudantes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se apresenta nenhuma providência prévia a ser adotada nesta aquisição.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de intervenções que causem danos significativos ao meio ambiente,

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável ao proporcionar materiais de qualidade conforme as especificações estabelecidas, divididos em dois lotes que contemplam as necessidades pedagógicas diferenciadas das turmas. A experiência de mercado indica ampla disponibilidade dos itens requeridos, com fornecedores capazes de atender aos prazos para o início do ano letivo de 2025. Sob o aspecto operacional, a aquisição em lotes distintos permite maior controle sobre a conformidade dos produtos, facilitando a verificação de requisitos como ergonomia, segurança e durabilidade, fundamentais para o uso por crianças e adolescentes.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de mercado evidenciou preços compatíveis com o orçamento do município, reforçando a relação custo-benefício ao assegurar a entrega de materiais em volume suficiente para suprir a demanda de 900 kits (Lote 1) e 450 kits (Lote 2). Além disso, a integração dos itens em kits padronizados reduz as disparidades de acesso a recursos escolares, promovendo equidade e incentivando a participação contínua dos estudantes nas atividades pedagógicas. Assim, ao prover insumos básicos para a aprendizagem, a contratação contribui para o cumprimento das metas educacionais e o desenvolvimento local, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade na gestão pública.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Vieira Diniz

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ

Secretária de Educação



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 18:09:30 Anna Beatriz Vieira Suassuna alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27349/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor Estimado: R\$ 61.996,50

Valor: R\$ 61.996,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR OS KIT ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025.

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 61.996,50

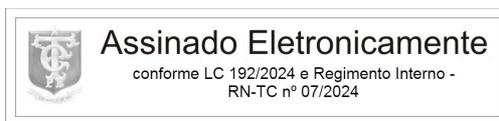
Nome Pessoa Jurídica (1): LFF Comercial de Alimentos EIRELI

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 29.987.896/0001-26

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	08fcae58d098ad9e3ffdaa0c224fda5

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB